



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 5503/19  
Rubrica Ym Fls 160

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E  
TURISMO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2019**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo** com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, na forma do disposto no processo administrativo nº 5503/2019, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2 - A sessão pública** para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 15/10/2019

**Horário:** 15:00.

**2 - DO OBJETO**

**2.1 - A presente Licitação** na modalidade Pregão Presencial nº 175/2019 foi autorizada no processo nº 5503/2019, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, tendo como objeto a aquisição de materiais, equipamentos e instalação de 60 (sessenta) pontos de redes, para atender a Casa do Empreendedor, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de Compras e Serviços).

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 3503/19  
Rubrica Ym Fls 161

### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 39.587,20 (Trinta e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática 29.001.001.22.661.0062.2000, Despesa Econômica 3390.30, NR 374;  
Funcional Programática 29.001.001.22.691.0062.1048, Despesa Econômica 4090.52, NR 376;  
Funcional Programática 29.001.001.22.661.0062.2200, Despesa Econômica 3390.39, NR 375;

3.2 - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, referente ao mês de julho/2019.

### 4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Planilha de Custos

**ANEXO III** - Solicitação de Compra e Serviços;

**ANEXO IV** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO V** - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO VI** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VII** - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VIII** - Proposta de Preços (**download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>**);

**ANEXO IX** - Minuta de Contrato/Ordem de Serviços.

### 5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As dúvidas relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h e na sexta-feira no horário de 8h às 11h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9386,





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 5503/19  
Rubrica Ym Fls 162

com o Sr. Anderson Nogueira, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**5.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

## **6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**6.2** - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.1** - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 5503 119  
Rubrica Ym Fls 163

condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## **7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**7.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

**7.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**7.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**7.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**7.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **8 - DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**8.2** - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**8.3** - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes,

9





pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

**8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.**

**8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.**

**8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.**

9



8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

9.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o descaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

1





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 3503/19  
Rubrica Ym Fls 166

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 175/2019 - Processo nº 5503/2019  
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 175/2019 - Processo nº 5503/2019  
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

## 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1** - O modelo da Proposta de Preço gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

**10.2** - A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados. Será(ão) desclassificada(s) a(s) Proposta(s) que apresentar(em) preço(s) unitário(s) superior(es) ao(s) preço(s) máximo(s) de Referência, indicado(s) na Solicitação de Compras.

**10.2.1** - Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes na PLANILHA DE CUSTOS (Anexo I/II do Termo de Referência). Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem a planilha de custos e que apresentarem preços superiores aos preços máximos de Referência, indicados na planilha.

**10.2.2** - Apresentar junto à proposta de preço, prospectos, catálogos ou folders (em português) dos itens 02, 03, 08 e 10 da solicitação de compras e serviços (anexo II), para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas dos equipamentos propostos.

**10.3** - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras

4



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 3503/19  
Rubrica Ym Fls 167

necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

**10.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**10.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**10.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**10.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**10.8** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**10.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**10.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**10.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**10.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 5503/19  
Rubrica Ym Fls 168

**10.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**10.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**10.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **11 - DA HABILITAÇÃO**

**11.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope "A" todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**11.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**11.3** - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de licitação.

**11.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**11.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 5503/19  
Rubrica ym Fls 169

## 11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

### 11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

### 11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

4





e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidão>;

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

#### **11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**11.6.2.1.1** - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.6.2.1.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou

f



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 9503/19  
Rubrica Ym Fls 171

recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

#### **11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

#### **11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

### **12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**12.1** - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**12.2** - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**12.3** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de

4





habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**12.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**12.5** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**12.6** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

**12.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**12.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**12.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**12.10** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**12.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9



**12.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**12.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**12.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.15** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**12.16** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**12.17** - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**12.18** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**12.18.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.18.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**12.19** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.20** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem





de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.21** - Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.22** - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**12.23** - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

**12.24** - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**12.25** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

**12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**12.26.1** - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**12.26.2** - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as

9



remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

### **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

**13.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

**14.2** - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

7





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 5503/19  
Rubrica Ym Fls 476

**15.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato/ordem de serviço.

**15.3** - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a aceitar/retirar a nota de empenho, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**15.4** - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

## **16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO**

**16.1** - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

**16.2** - Os materiais objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

**16.3** - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

**16.4** - O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## **17 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E SERVIÇOS**

**17.1** – O prazo de entrega dos materiais, é de até 10 dias após a emissão do empenho e a conclusão dos serviços é de 01 (um) mês após a assinatura da ordem de execução dos

1



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 5503119  
Rubrica Ym Fls 177

serviços, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

**17.2** - A entrega dos materiais e equipamentos deverão ocorrer no Almojarifado Central da prefeitura e os serviços prestados deverão ser realizados nas dependências da Contratante.

## **18 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**18.1** - O pagamento será realizado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos materiais e execução dos serviços.

**18.2** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do SEMDE no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**18.3** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

## **19 - DAS SANÇÕES**

**19.1** - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 5503/19  
Rubrica Ym Fls 118

- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

**19.2** - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**19.3** - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**19.4**– As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta do Contrato/Ordem de seriço, conforme Anexo VIII.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**20.1** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**20.3** - A interrupção dos trabalhos de que trata o subitem 20.2 somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.

f



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 5503/19  
Rubrica Ym Fls 179

**20.4** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**20.5** - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.5.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**20.5.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

**20.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**20.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**20.8** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.9** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 55031/19  
Rubrica Ym Fls 180

**20.10** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**20.11** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**20.12** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.


**20.13** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

**20.14** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**20.15** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**20.16** - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 03 de outubro de 2019

  
**Antônio Carlos do Espírito Santo**  
**Assistente Executivo**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 5503 119  
Rubrica Ym Fls 181

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2019

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### I - OBJETO

Aquisição de materiais, equipamentos e instalação de 60 (sessenta) pontos de redes, para atender a Casa do Empreendedor.

##### II – JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos materiais e dos serviços de cabeamento de rede, se faz necessário por conta da grande perda de sinal que vem ocorrendo na rede de computadores, dificultando as execuções de trabalho. Outrossim, informamos que a rede atual funciona com conexões wireless (sem fio), que por sua vez, possuem desvantagens em comparação à de redes cabeadas, por esse motivo, é de grande importância a estruturação de rede cabeada, para o melhoramento da infraestrutura informatizada e nos serviços prestados na Casa do Empreendedor.

##### III - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Informamos que para a composição foi considerado a média de 4 (quatro) empresas e (Banco de Preços), em fonte oficial.

##### IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho.





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 5503/19  
Rubrica Ym Fls 182

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
3.3.90.30.00.00	612	612	374
3.3.90.39.00.00	612	612	375
4.4.90.52.00.00	612	612	376

### V - CUSTO:

O Valor Total Estimado, é de **R\$ 39.587,20**

Sendo, R\$ 20.028,33 na ficha 375, R\$ 10.217,67 na ficha 376 e R\$ 9.341,20 na ficha 374.

ITENS	DESCRIÇÃO	FICHA	QUANT.	Valor Utilizado	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TELEFONE/REDE, COMPREENDENDO: FIXAÇÃO VARAS DE ELETRODUTO DE 3/4, CONEXÕES, CAIXAS, CABO DE REDE DE DADOS, CRIMPAGEM DE CONECTORES.	375	60	R\$16.335,00	R\$16.335,00
02	FIXAÇÃO RACK EM PAREDE, SWITCHS, RÉGUA DE TOMADAS, GUIAS DE CABOS, NOBREAK, PATCH PANELS.		01	R\$373,33	R\$373,33
03	CERTIFICAÇÃO PONTOS DE REDE FLUKE.		60	R\$3.320,00	R\$3.320,00
<b>TOTAL ESTIMADO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b>					<b>R\$ 20.028,33</b>

ITENS	DESCRIÇÃO	FICHA	QUANT.	V. MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PATCH PANEL MULTILAN Cat 5e 24P	376	3	R\$ 309,67	R\$ 929,01

1



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 5503/19  
Rubrica Ym Fls 183

02	SWICH 24 PORTS GBIT GERENCIÁVEL OU SIMILAR	376	2	R\$ 3.963,33	R\$ 7.926,66
03	RACK DE PAREDE 12U x 550 19	376	1	R\$ 993,00	R\$ 993,00
04	NOBREAK 0,6 Kva	376	1	R\$ 369,00	R\$ 369,00
<b>TOTAL ESTIMADO PELA AQUISIÇÃO PERMANENTE</b>					<b>R\$ 10.217,67</b>

ITENS	DESCRIÇÃO	FICHA	QUANT.	V. MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CABO MULTILAN 24WGx4P Cat 5e AZ	374	7	R\$ 382,50	R\$ 2.677,50
02	CONECTOR FÊMEA MULTILAN Cat 5e	374	60	R\$ 8,60	R\$ 516,00
03	GUIA DE CABO 1U FORIZONTAL DE 19	374	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
04	RÉGUA 8 TOMADAS 10A 19	374	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
05	VELCRO DUPLA FACE 15mm x 25m	374	1	R\$ 188,50	R\$ 188,50
06	CANALETA PVC BRANCA 20 x 50 x 2000mm	374	40	R\$ 37,67	R\$ 1.506,80
07	CAIXA PARA CANALETA BRANCA	374	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
08	KEYSTONE PARA PLACA RJ45	374	60	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
09	PATCH CORD MULTILAN 2,5m AZ Cat 5e	374	48	R\$ 27,00	R\$ 1.296,00
10	PATCH CORD MULTILAN 0,50m AZ Cat 5e	374	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
11	PARAFUSO COM BUCHA 6mm	374	80	R\$ 1,08	R\$ 86,40
<b>TOTAL ESTIMADO PELA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS</b>					<b>R\$ 9.341,20</b>

#### VI - LOCAL DE ENTREGA:

A entrega dos materiais e equipamentos deverão ocorrer no Almoxarifado Central da prefeitura e os serviços prestados deverão ser realizados nas dependências da Contratante.

#### VII - LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A execução do serviço, será feita na Casa do Empreendedor, situado na Rua Barão de Vila Franca, nº 292.

7





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 5503/19  
Rubrica ym Fls 184

#### **VIII – PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E SERVIÇOS:**

O prazo de entrega dos materiais, é de até 10 dias após emissão do empenho e a conclusão dos serviços é de 01 mês após assinatura da ordem de execução dos serviços, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

#### **IX - FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 30 dias, após a entrega dos materiais e execução do serviço.

#### **X - TIPO DE EMPENHO:**

Empenho Ordinário.

#### **XI - MODALIDADE:**

Pregão.

#### **XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Realizar os serviços dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço;

Arcar com os impostos incidentes;

Arcar com despesas de frete;

Executar os serviços utilizando EPI's e EPC's em conformidade com a legislação pertinente;

Arcar com as despesas de alimentação e hospedagem dos seus funcionários.

#### **XIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O serviço será acompanhado por um profissional capacitado para acompanhar a execução dos serviços.

f



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 5503/19  
Rubrica Ym Fls 185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E  
TURISMO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2019**

**ANEXO III  
(Planilha de Custos)**

ITENS	DESCRIÇÃO	FICHA	QUANT.	Valor Utilizado	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TELEFONE/REDE, COMPREENDENDO: FIXAÇÃO VARAS DE ELETRODUTO DE 3/4, CONEXÕES, CAIXAS, CABO DE REDE DE DADOS, CRIMPAGEM DE CONECTORES.	375	60	R\$16.335,00	R\$16.335,00
02	FIXAÇÃO RACK EM PAREDE, SWITCHS, RÉGUA DE TOMADAS, GUIAS DE CABOS, NOBREAK, PATCH PANELS.		01	R\$373,33	R\$373,33
03	CERTIFICAÇÃO PONTOS DE REDE FLUKE.		60	R\$3.320,00	R\$3.320,00
<b>TOTAL ESTIMADO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b>					<b>R\$ 20.028,33</b>

ITENS	DESCRIÇÃO	FICHA	QUANT.	V. MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PATCH PANEL MULTILAN Cat 5e 24P	376	3	R\$ 309,67	R\$ 929,01
02	SWICH 24 PORTS GBIT GERENCIÁVEL OU SIMILAR	376	2	R\$ 3.963,33	R\$ 7.926,66

4





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 5503119  
Rubrica Ym Fls 456

03	RACK DE PAREDE 12U x 550 19	376	1	R\$ 993,00	R\$ 993,00
04	NOBREAK 0,6 Kva	376	1	R\$ 369,00	R\$ 369,00
<b>TOTAL ESTIMADO PELA AQUISIÇÃO PERMANENTE</b>					<b>R\$ 10.217,67</b>

ITENS	DESCRIÇÃO	FICHA	QUANT.	V. MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CABO MULTILAN 24WGx4P Cat 5e AZ	374	7	R\$ 382,50	R\$ 2.677,50
02	CONECTOR FÊMEA MULTILAN Cat 5e	374	60	R\$ 8,60	R\$ 516,00
03	GUIA DE CABO 1U FORIZONTAL DE 19	374	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
04	RÉGUA 8 TOMADAS 10A 19	374	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
05	VELCRO DUPLA FACE 15mm x 25m	374	1	R\$ 188,50	R\$ 188,50
06	CANALETA PVC BRANCA 20 x 50 x 2000mm	374	40	R\$ 37,67	R\$ 1.506,80
07	CAIXA PARA CANALETA BRANCA	374	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
08	KEYSTONE PARA PLACA RJ45	374	60	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
09	PATCH CORD MULTILAN 2,5m AZ Cat 5e	374	48	R\$ 27,00	R\$ 1.296,00
10	PATCH CORD MULTILAN 0,50m AZ Cat 5e	374	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
11	PARAFUSO COM BUCHA 6mm	374	80	R\$ 1,08	R\$ 86,40
<b>TOTAL ESTIMADO PELA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS</b>					<b>R\$ 9.341,20</b>

4



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 5503/19  
Rubrica [assinatura] Fls 187

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E  
TURISMO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2019**

**ANEXO II**

**(Solicitação de Compras e Serviços)**

*[assinatura]*



Solicitação: 002377/2019

Data Cadastro : 10/04/2019 Solicitação Grupo : GRUPO Comprador : 4576 - ANDERSON.SILVA  
Centro de Custo: - ... -  
Prioridade : - NORMAL N° Processo: Preço Estimado(R\$) : 39.587,20  
Custeio : - Modalidade de Compra: Licitação  
Finalidade : - Ficha Número: 374,375,376

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	047-42-0022-0	UNIDADE	Servicos de instalacao de Rack na parede, swichs regua de tomadas, guias de cabo, nobreak, patch panels, infraestrutura, instalacao dos 60 pontos de rede Cat 5e, certificados dos mesmos e envio do laudo em PDF.	1,0000	20.028,3300	20.028,3300
0002	049-19-0074-0	UNIDADE	Patch Panel Multilan Cat 5e 24P	3,0000	309,6700	929,0100
0003	049-19-0075-0	UNIDADE	Swich 24 ports Gbit gerenciavel ou similar	2,0000	3.963,3300	7.926,6600
0004	048-17-0203-0	UNIDADE	Cabo Multilan 24 AWGx4P Cat 5e AZ	7,0000	382,5000	2.677,5000
0005	048-17-0204-0	UNIDADE	Conector femea Multilan Cat 5e	60,0000	8,6000	516,0000
0006	048-17-0206-0	UNIDADE	Guia de cabo 1U forizional de 19	5,0000	46,0000	230,0000
0007	048-17-0207-0	UNIDADE	Regua 8 tomadas 10A 19	1,0000	140,0000	140,0000
0008	049-19-0113-0	UNIDADE	Rack de parede 12Ux550 19	1,0000	993,0000	993,0000
0009	048-23-0736-0	UNIDADE	Velcro dupla face 15mm x 25m	1,0000	188,5000	188,5000
0010	049-15-0022-0	UNIDADE	Nobreak 0,6 Kva	1,0000	369,0000	369,0000
0011	048-26-0563-0	UNIDADE	Canaleta PVC branca 20 x 50x 2000mm	40,0000	37,6700	1.506,8000
0012	048-26-0564-0	UNIDADE	Caixa para canaleta branca	60,0000	12,0000	720,0000
0013	048-26-0565-0	UNIDADE	Keystone para placa RJ45	60,0000	21,0000	1.260,0000
0014	048-26-0566-0	UNIDADE	Patch cord multilan 2,5m AZ CAT.5E	48,0000	27,0000	1.296,0000
0015	048-26-0567-0	UNIDADE	Patch cord multilan 0,50m Cat.5e	60,0000	12,0000	720,0000
0016	048-24-1004-0	UNIDADE	Parafuso com bucha 6mm	80,0000	1,0800	86,4000

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 5503/19  
Rubrica ym Fls 489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2019**

**ANEXO III**

**(Modelo de Credenciamento)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 175/2019

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 175/2019

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº 175/2019, a ser realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).

1





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 5503/19  
Rubrica Ym Fls 190

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2019

#### ANEXO IV

#### (Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 175/2019

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

9



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 5503/19  
Rubrica ym Fls 191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TRABALHO E TURISMO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2019**

**ANEXO V**

**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº 175/2019

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 5503/19  
Rubrica ym Fls 192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,**

**TRABALHO E TURISMO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2019**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

**Ref.: PREGÃO Nº 175/2019 - PMQ RJ**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

→





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 5503/19  
Rubrica Ym Fls 193

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2019**

**ANEXO VII**

**(Proposta de Preços)**

7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Fornecedor :

Endereço :

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0000175/2019

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 4 casas decimais ou a importação

ficará errada.

CNPJ :

Tel. :

DESCRICAÇÃO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1								
Serviços de instalação de Rack na parede, swichs régua de tomadas, guias de cabo, nobreak, patch panels, infraestrutura, instalação dos 60 pontos de rede Cat 5e, certificados dos mesmos e envio do laudo em PDF.	047.42.0022	1	1,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000
Patch Panel Multilan Cat 5e 24P	049.19.0074	2	3,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000
Switch 24 ports Gbit gerenciável ou similar	049.19.0075	3	2,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000
Cabo Multilan 24 AWGx4P Cat 5e AZ	048.17.0203	4	7,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000
Conector fêmea Multilan Cat 5e	048.17.0204	5	60,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000
Guia de cabo 1U horizontal de 19	048.17.0206	6	5,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000
Régua 8 tomadas 10A 19	048.17.0207	7	1,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000
Rack de parede 12Ux550 19	049.19.0113	8	1,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000
Velcro dupla face 15mm x 25m	048.23.0736	9	1,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000
Nobreak 0,6 Kva	049.15.0022	10	1,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000
Canaleta PVC branca 20 x 50x 2000mm	048.26.0563	11	40,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000
Caixa para canaleta branca	048.26.0564	12	60,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000
Keystone para placa RJ45	048.26.0565	13	60,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000
Patch cord multilan 2,5m AZ CAT.5E	048.26.0566	14	48,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000
Patch cord multilan 0,50m Cat.5e	048.26.0567	15	60,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000
Parafuso com bucha 6mm	048.24.1004	16	80,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000

TOTAL DA PROPOSTA

0,0000

Processo nº 5503/19 P.M.Q.  
Rubrica [assinatura] Fls 199



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 5503/19  
Rubrica Ym Fls 195

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2019**

**ANEXO VIII**

**(Minuta de Contrato/Ordem de Serviços)**

9





Prefeitura Municipal de Quissamã  
R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 5503/19  
Rubrica Yrr Fls 196

MINUTA  
ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_/2019

Nota de Empenho Nº: \_\_\_\_/2019 Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019 Tipo: Ordinário  
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – SEMDE.

Licitação: Pregão Presencial nº 175/2019, Lei Federal nº 10.520/2002, Solicitação nº 2377/2019.

Recursos Orçamentários – F.P. 22.661.0062.2200, 22.691.0062.1048 e 22.661.0062.2200  
C.E: 3390.30, 4490.52 e 3390.39 Fichas: 374, 375 e 376 Fonte: 612.

Regência: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93. Casos omissos: acordo entre as partes ou legislação subsidiária aplicável. Teoria Geral dos Contratos.

Vinculação: Processo nº 5503/2019.

**Obrigação do contratado:** Cumprir as atividades discriminadas no projeto básico; Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados ao Município de Quissamã. O Contratante em conformidade com o inciso VI, do artigo 30 da LF 8212/91 e o inciso II do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, reterá a importância de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

**Contratado:**

**Endereço:**

**C.N.P.J.:**

**Preposto:** \_\_\_\_\_

**Objeto:** Aquisição de materiais, equipamentos e instalação de 60 (sessenta) pontos de redes para atender a Casa do empreendedor, conforme projeto básico que integra esta ordem de serviço.

**Prazos – 1 - De Entrega:** O prazo para entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias, a partir da assinatura deste termo;

**2 - De Execução dos Serviços:** Os serviços serão executados em até 01 (um) mês, a partir da assinatura deste termo.

**Local de entrega dos materiais e execução dos serviços:** A entrega dos materiais ocorrerá no Almoxarifado Central da Prefeitura e os serviços serão prestados na Casa do Empreendedor, situada na Rua Barão de Vila Franca, nº 292, Centro, Quissamã/RJ.

**Pagamento:** Será efetuado em parcela única, após entrega do material e realização dos serviços.

**Preço:** R\$ \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
**R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ**

P.M.Q.  
Processo nº 5503/19  
Rubrica Ymr Fls 197

**Rescisão:** Arts. 77, 78, 79, I, II da Lei 8.666/93.

**Multa:** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis; multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

As sanções previstas poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93).

Autorizo a execução dos serviços correspondentes ao objeto, dentro das estipulações, condições e especificações contidas nesta Ordem de Serviço.

Quissamã (RJ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Arnaldo Gonçalves da Silva de Q. Mattoso**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico, Trabalho e Turismo

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**CONTRATADA:**

CNPJ: \_\_\_\_\_

Fiscal: \_\_\_\_\_

Gestor: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
**R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ**

P.M.Q.  
Processo nº 5503119  
Rubrica Yam Fls 198

**Minuta de Ordem de Serviço nº \_\_\_\_/2019**

---